

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O ESTADO DO CEARÁ.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, NA FORMA DESCRITA A SABER:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Sobral/CE, através de sua Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ sob nº 11.407.563/0001-15, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Regina Celia Carvalho da Silva**, inscrita no RG nº 9065033 MTE/CE e CPF nº 310.687.583-68, conforme Ato nº 663/2019 GAB/PREF, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua **Secretaria Estadual de Saúde**, com interveniência do **Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0114-91, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Luciana Maria de Barros Carlos, inscrita no CPF nº 467.343.414-53 e RG nº 2008009137161 SSP/CE, doravante denominado ESTADO, visando a prestação de serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro Regional de Sobral – HEMOCE, localizado na Rua Jânio Quadros S/N, bairro Santa Casa, CEP 62010-280, em Sobral/CE, registrado no SCNES sob número 2426951, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Cooperação** fundamentado no que dispõe a seguinte legislação:

- Constituição Federal, em especial os artigos 37, 195 e seguintes;
- Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90;
- Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde;
- Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006;
- Portaria nº 699, de 30 de março de 2006;
- Portaria nº 1.097, de 22 de maio de 2006;
- Portaria nº 161, de 21 de janeiro de 2010;
- Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93, e demais alterações trazidas pela Lei nº 8.883/94 e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Protocolo de Cooperação contempla a oferta de serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro de Sobral, nos limites quantitativos e qualitativos fundamentados nos princípios do SUS e nos níveis de complexidade estabelecidos na **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) do MUNICÍPIO**, que passa a fazer parte integrante Protocolo de Cooperação, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As metas físicas ora acordadas estão referidas a uma base territorial e populacional indicadas no Plano Municipal de Saúde e serão ofertados com fundamento nas necessidades de



demanda em consonância com a PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) do MUNICÍPIO que indica discriminadamente os serviços por procedimento e grupo de procedimentos, aos quais se vinculam as metas estimadas neste Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO MUNICÍPIO EM RETRIBUIÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ESTADO:

O MUNICÍPIO transferirá ao ESTADO, pelas metas pactuadas e constantes na PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) do MUNICÍPIO, e efetivamente produzidas, o valor mensal de R\$ 3.661,68 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), tendo como limite o valor anual de R\$ 43.940,16 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), pelos serviços efetivamente executados e autorizados pelo Município, constantes no grupo de Hematologia e Hemoterapia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado nesta cláusula não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do ESTADO, que somente fará jus à retribuição estipulada no *caput* aos serviços previamente autorizados pelo MUNICÍPIO e efetivamente prestados pelo Hemocentro de Sobral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores estimados nas metas físicas serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor transferido pelo MUNICÍPIO ao ESTADO correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, aprovado por Lei Municipal para o exercício correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: A retribuição pelos serviços ora acordados neste Protocolo de Cooperação será repassada pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde/CE e obedecerá ao seguinte roteiro:

I. O ESTADO realiza o registro por competência dos serviços autorizados pelo MUNICÍPIO e efetivamente prestados pelo Hemocentro de Sobral no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) de gestão municipal, com envio de remessa da produção ao MUNICÍPIO.

II. Após o processamento das informações, realizada pelo MUNICÍPIO, o Fundo Nacional de Saúde transferirá os recursos ao Fundo Municipal de Saúde, segundo os valores definidos na cláusula segunda deste Protocolo de Cooperação, com posterior repasse ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Protocolo de Cooperação terá vigência por 01 (um) ano, contado a partir de 03 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente Protocolo de Cooperação por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I) Exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no Hemocentro de Sobral, bem como monitorá-los na execução do Plano Operativo;
- II) Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;
- III) Analisar os Relatórios Mensais enviados e os dados disponíveis no SIA;
- IV) Acompanhar e avaliar de forma permanente o grau de consecução das metas; e
- V) Realizar auditorias operacionais.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO:

- I) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que os substitua ou complemente;

- II) Manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, ou outro sistema de informações que venha a substituí-lo;
- III) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Sobral - SMS a produção ambulatorial do Hemocentro de Sobral referente aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, por meio do envio da remessa do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA).

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONSTANTES DESTE PROTOCOLO:

- I) Executar Plano Operativo de acordo com a Programação Pactuada Integrada;
- II) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor mensal ultrapassar o limite de 25%;
- III) Informar ao Ministério da Saúde, quando houver alteração dos recursos financeiros até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo valor, conforme o estabelecido nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006;
- IV) Analisar os Relatórios Mensais, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DESTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Protocolo de Cooperação enseja a sua rescisão de pleno direito.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações no presente Protocolo de Cooperação serão objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração ou modificação que importar em diminuição da capacidade operativa do HEMOCE poderá ensejar a não renovação deste Protocolo de Cooperação ou a revisão das condições ora estipuladas.

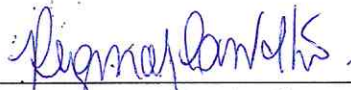
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbe ao ESTADO providenciar a publicação deste Protocolo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:


Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro de Fortaleza/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo de Cooperação na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Sobral/CE, 03 de junho de 2022.



Regina Celia Carvalho da Silva
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral

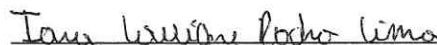


Luciana Maria de Barros Carlos
Direção Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará HEMOCE

TESTEMUNHAS:



CPF N° 000189793-43



CPF N° 022508662-33

emitida em 26/04/2022, oriunda da Dispensa de Licitação Nº050/2022, e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Informamos ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da interessada no endereço supra, onde poderá obter cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de junho de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE INTERINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, denominada simplesmente CONTRATANTE, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060440, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, neste ato representada pela Sra. Tânia Mara Silva Coelho, inscrita no RG. 96002330274 e no CPF Nº743.027.793-49, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, considerando os autos do processo Nº04761316/2022, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA**, estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, Nº121, parte 2, Bairro Industrial Anhanguera, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº21.551.379/0008-74, para entrega IMEDIATA do material objeto da Nota de Empenho Nº07189/2022, emitida em 02/05/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº2021/19003, e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Informamos ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da interessada no endereço supra, onde poderá obter cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de junho de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE INTERINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, denominada simplesmente CONTRATANTE, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060440, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, neste ato representada pela Sra. Tânia Mara Silva Coelho, inscrita no RG. 96002330274 e no CPF Nº743.027.793-49, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, considerando os autos do processo Nº04660919/2022, **notifica** a pessoa jurídica de direito privado, empresa **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rodovia BR 116, Nº10005, Messejana, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº20.301.535/0001-00, para entrega IMEDIATA do material objeto da Nota de Empenho Nº06570/2022, emitida em 25/04/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço Nº2021/02068, e para que apresente Defesa Prévia que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contados da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Informamos ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da interessada no endereço supra, onde poderá obter cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de junho de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE INTERINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº336/2022/SPJUR/SESA

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso Nº600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, **NOTIFICA POR EDITAL** a empresa **BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Tertuliano Sales, nº 544, Bairro Vila União, Fortaleza/Ce, Cep. 60.410-790, inscrita no CNPJ sob o Nº21.551.379/0008-74, para proceder com A ENTREGA IMEDIATA do material hospitalar cateter intervenoso periférico 20g, objeto da Nota de Empenho da Despesa (NED) Nº06692/2022, oriunda da ATA nº 2021/12661, haja vista, embora já tenha sido notificada anteriormente, até a presente data, a empresa não sanou a inadimplência. Urge informar que o material, objeto da NED supracitada, é de extrema importância para a prestação dos serviços de saúde das Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Rede SESA e a falta deste insumo acarretará prejuízos à Administração Pública. Isto posto, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do Processo 04552130/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE INTERINA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº03/2022

I - Doc. nº 03/2022 - Protocolo de Cooperação para execução de serviços de Hematologia e Hemoterapia que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado o Estado do Ceará, através de sua Secretaria Estadual da Saúde, na forma descrita a saber; II - **OBJETO: Serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro de Sobral, nos limites quantitativos e qualitativos fundamentados nos princípios do SUS e nos níveis de complexidade estabelecidos na PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) do MUNICÍPIO**, que passa a fazer parte integrante Protocolo de Cooperação, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único: As metas físicas ora acordadas estão referidas a uma base territorial e populacional indicadas no Plano Municipal de Saúde e serão ofertados com fundamento nas necessidades de demanda em consonância com a PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) do MUNICÍPIO que indica discriminadamente os serviços por procedimento e grupo de procedimentos, aos quais se vinculam as metas estimadas neste Protocolo de Cooperação; III - **FUNDAMENTAÇÃO** - Constituição Federal, em especial os artigos 37, 195 e seguintes; Leis Nº8.080/90, Lei Nº8.142/90; Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde; Portaria Nº399, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria Nº699, de 30 de março de 2006; Portaria Nº1.097, de 22 de maio de 2006; Portaria Nº161, de 21 de janeiro de 2010; Demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei Nº8.666/93, e demais alterações trazidas pela Lei Nº8.883/94 e em outras normas legais as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes; IV - **FORO**: Fortaleza/CE; V - **DA VIGÊNCIA**: 01 (um) ano, contado a partir de 03 de junho de 2022; VI - **DATA DE ASSINATURA**: 03/06/2022; VII - **SIGNATÁRIOS**: Luciana Maria de Barros Carlos e Regina Célia Carvalho da Silva.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210512

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares, portador do RG nº. 98098055306 e inscrito no CPF sob o nº. 273.075.303-68, tendo em vista a Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 20210512 SESA, Processo VPROC Nº00812070/2021 que tem por objeto "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº20210512 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal Nº8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

PORTARIA Nº 128/2022 - SME - CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº CHP22001 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital da Chamada Pública nº CHP22001 - SME, que tem como objeto a "seleção de entidades sociais, sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais para celebração de contrato de gestão com o município de Sobral cuja a finalidade é gerenciamento pedagógico do sistema de ensino do município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculados"; CONSIDERANDO que a Comissão Técnica da Chamada Pública nº CHP22001 - SME auxiliará a Comissão Permanente de Licitações de Sobral (CPL) em todas as demandas de ordem técnica e operacional da chamada pública, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário. **DISPÕE:** Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica da Chamada Pública nº CHP22001 - SME, que será formada pelos membros abaixo discriminados: I - Adriana Boto de Souza - presidente; II - José Leonardo Florêncio Viana - membro; III - Nycholas Araújo Carneiro - membro; IV - Helainy Raimunda Ramos Melo Negreiros - membro; V - Daniele de Brito Ribeiro - membro. §1º Os membros da comissão farão todo o trabalho de ordem técnica e operacional da chamada pública, inclusive com a avaliação e julgamento das propostas técnicas e planos de trabalho apresentados pelos proponentes, atribuindo as pontuações necessárias. §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), aos 21 de junho de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022-SMS, que entre si celebram o MUNICÍPIO de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, representado pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e o ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, com interveniência do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0114-91. **OBJETO:** O presente Protocolo de Cooperação contempla a oferta de serviços de hematologia e hemoterapia a serem realizados no Hemocentro de Sobral, nos limites quantitativos e qualitativos fundamentados nos princípios do SUS e nos níveis de complexidade estabelecidos na Programação Pactuada e Integrada (PPI) do Município, que passa a fazer parte integrante Protocolo de Cooperação, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação tem Fundamentação Legal no Constituição Federal, em especial os artigos 37, 195 e seguintes; Leis nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90; Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 699, de 30 de março de 2006; Portaria nº 1.097, de 22 de maio de 2006; Portaria nº 161, de 21 de janeiro de 2010; e demais normas e legislação específica. **RECURSOS FINANCEIROS:** o valor mensal de R\$ 3.661,68 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), tendo como limite o valor anual de R\$ 43.940,16 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente Protocolo de Cooperação terá vigência por 01 (um) ano, contado a partir de 03 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente Protocolo de Cooperação por até 05 (cinco) anos. **DATA:** 22 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Luciana Maria de Barros Carlos - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P199357/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias corridos - iniciando-se dia 31/05/2022 e findando no dia 30/06/2022, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 20/05/2022 e findando no dia 17/09/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SILVANA MARIA VASCONCELOS

ALEXANDRINO, SITUADA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P200744/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.925.202/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 31/05/2022 e findando no dia 29/08/2022, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 01/07/2022 e findando no dia 28/10/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPINHO DE FUTEBOL NO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 04/2022 - SECULT - INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA DO IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.252, DE 15 DE JUNHO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta no art. 2º da Lei Municipal nº 2.252, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.351, de 15 de junho de 2022; **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir a Comissão Julgadora do IV Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2022, responsável pelo procedimento administrativo para concessão da premiação pecuniária de que trata a Lei Municipal nº 2.252, de 15 de junho de 2022, respeitadas as condições e os critérios de julgamento estabelecidos no Regulamento do Festival. Art. 2º. A Comissão Julgadora do IV Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2022 será composta pelos seguintes membros: I - Emerson Noronha Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº ***.941.623-**- Presidente; II - Elistênio Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.751.963-**-; III - Sandra Silva de Oliveira Sales, inscrita no CPF sob o nº ***.641.973-**-; IV - Paulo Henrique Bernardo Paulino, inscrito no CPF sob o nº ***.480.003-**- Art. 3º. A Comissão Julgadora do IV Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2022, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de julgamento e premiação previsto na Lei Municipal nº 2.252, de 15 de junho de 2022. Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Sobral/CE, 22 de junho de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2022 - GCMS - INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE FUNCIONAL PARA ESCOLHA DOS GUARDAS PADRÕES DO ANO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 152/2022 - SESEC que regulamenta a necessidade de indicação dos membros que comporão a comissão que avaliará os Guardas Padrões de 2021. **DECRETA:** Art. 1º Fica instituída no âmbito da Guarda Civil Municipal a Comissão para análise funcional destinado a indicar os servidores que serão premiados com a distinção de Guarda Padrão anual do respectivo grupamento. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Roberto Sousa, matrícula 8.133; II. Francisco Kennedy Vasconcelos Lima, matrícula 9.593; III. Natã da Ponte Parente, matrícula 24.465. **Parágrafo Único.** Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 21 de junho de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.